

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 1

SUMÁRIO		
TRIBUNAL PLENO		
PAUTAS		
ATAS	4	
ACÓRDÃOS	4	
PRIMEIRA CÂMARA	4	
PAUTAS	4	
ATAS	4	
ACÓRDÃOS	4	
SEGUNDA CÂMARA	5	
PAUTAS	5	
ATAS		
ACÓRDÃOS	5	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	5	
ATOS NORMATIVOS		
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
DESPACHOS	6	
PORTARIAS	6	
ADMINISTRATIVO		
DESPACHOS		
EDITAIC	11	

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 27 DE SETEMBRO 2016.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO (Com vista ao Ministério Público)

1) PROCESSO Nº 3603/2015

Obj.: Representação com pedido de Medida Cautelar

Órgão: Casa Civil – Prefeitura de Manaus

Interessados: Servengloc Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. Representados: Paulo Cézar da Silva Câmara, Marilucia Meireles de Lima

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a): Monique Tribuzy Mello de Oliveira – OAB/Am 8.869 Ketlen Anne Pontes Pina – OAB/Am 4.818

1.1) PROCESSO Nº 4913/2015

Obj.: Representação com pedido de Medida Cautelar Órgão: Casa Civil – Prefeitura de Manaus

Representante: Bibiano Simões Garcia Filho Representados: Márcio Lima Noronha Marlúcia Meireles de Lima

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a): Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti - Procuradora do

Município

Ana Beatriz da Motta Passos Guimarães - Proc. do

Município

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO (Com Vista a Cons. Yara Lins dos Santos

1) PROCESSO Nº 13.118/2015 Anexos: 11.171/2014, 11.273/2014 Obj.: Recurso de Revisão Órgão: Câmara de Manaquiri

Recorrente: Ewerton Esttevan de Souza Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

(Com Vista ao Cons. Mário Manoel C. de Mello)

1) PROCESSO Nº 2349/2013 (14VIs)

Anexos: 2360/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: Secretaria Municipal de Economia, Finanças, Planejamento e

Tecnologia da Informação

Responsáveis: Alfredo Paes dos Santos Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

1.1) PROCESSO Nº 2360/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: SEMEF

Responsáveis: Alfredo Paes dos Santos Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

1.2) PROCESSO N° 2358/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: SEMEF

Responsáveis: Alfredo Paes dos Santos Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 1963/2016

Anexos: 4142/2014

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Cetro Concursos públicos,

Consultoria e Administração.

Órgão: IPAAM

Procurador: (a) Evanildo Santana Braganca

Advogado (a) Maria de Lourdes Fregoni Demônaco – OAB/SP 99.866 Carlos Frederico Lizarelli Lourenço – OAB/SP 217.945

2) PROCESSO Nº 11.744/2014

Obj.: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em Representação

Órgão: Prefeitura de Eirunepé

Representante: Ministério Público de Contas Representada: Prefeitura e Câmara de Eirunepé Responsável: (eis) Joaquim Neto Cavalcante Monteiro Raimundo Augusto Rebouças Pinheiro

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 1533/2016

Anexos: 1710/2014

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SMTU

Recorrente: Pedro da Costa Carvalho Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 1668/2015 (4VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - FAMP/AM Responsável: Francisco das Chagas Santiago da Cruz- Procurador

Geral de Justiça, no período de 01/01/2014 à 13/10/2014

Carlos Fábio Braga monteiro - Procurador Geral de Justiça,





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 2

no período de 14/10/2014 à 31/12/2014

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 1890/2004 (16VIs) Obj.: Prestação de Contas, exercício 2003

Órgão: SEMOSB

Responsável: Paulo Herban Maciel Jacob Filho Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3.1) PROCESSO Nº 3911/2003

Obj.: Representação

Órgão: Émpresa CONSITA Ltda **Representado:** Prefeitura de Manaus **Procurador: (a)** Elissandra Monteiro Freire

4) PROCESSO Nº 11.727/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Manaus **Responsável:** Ramiz Wladimir Braga dos Santos **Procurador: (a)** Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 10.789/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos

Responsável: Hemetério Gomes Queiroz Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

6) PROCESSO Nº 4322/2015

Obj.: Tomada Especial de Adiantamento

Órgão: SEPROR

Responsável: Rizelda de Souza Ribeiro Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 2457/2016

Anexos: 216/2013 Obi.: Recurso Ordinário

Órgão: SEC

Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

Advogado: (a) Adson Soares Garcia - OAB/Am 6.574

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 11.887/2016

Anexos: 12.699/2014 Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEMSA

Recorrente: Maria do Carmo de Jesus Abecassis Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho Defensor Público: Luiz Maurício Oliveira Bastos

2) PROCESSO Nº 11.637/2016

Anexos: 12084/2015 Obj.: Recurso Ordinário Órgão: SEDUC

Recorrente: Rosária de Jesus Simão Sales Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho Advogado (a): Marilei Nunes – OAB/Am 5.871

lury Cella – OAB/Am 10.410

3) PROCESSO Nº 1865/2016 Anexos: 4213/2014, 255/1993 Obj.: Recurso Ordinário Órgão: ALEAM

Recorrente: Clara Lúcia Cavalcanti Frederico Procurador: (a) Elizângela L. Costa Marinho

Advogado (a): Lena Guiomar C. Frederico Barbosa – OAB/Am 2.980

4) PROCESSO Nº 11.362/2015

Anexos: 11.536/2015, 10.575/2014, 11.391/2014

Obj.: Recurso de Revisão **Órgão**: Prefeitura de Maués

Recorrente: Maria Olívia Rodrigues de Menezes Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado: (a) Juarez Frazão Rodrigues Júnior - OAB/Am

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 7322/2012 (6VIs)

Anexos: 129/2016, 2912/2009, 890/2009, 3214/2009, 4148/2008,

5512/2012, 5908/2009 Obj.: Recurso de Revisão Órgão: Ministério Público - TCE Recorrente: Ministério Público - TCE

Interessado: Ivon Rates da Silva- Prefeito à época, do Município de Envira

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Jones Ramos dos Santos – OAB/Am 6.333

Adson Soares Garcia – OAB/Am 6.574

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975 Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 Tábatta Lorena Coelho Guimarães – OAB/Am 7.789

2) PROCESSO Nº 982/2016

Anexos: 1346/2008

Obj.: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Pedro Paulo Souza Lira – OAB/Am 11.414

Leda Mourão da Silva – OAB/Am 10.276 Patrícia de Lima Linhares – OAB/Am 11.193

3) PROCESSO Nº 1714/2016

Anexos: 3886/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração Órgão: Ministério Público - TCE Recorrente: Antenor Moreira Paz Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

Advogado (a) Hamilton Vasconcelos Gadelha – OAB/Am 8.368

4) PROCESSO N° 3051/2009 (20VIs)

Anexos: 4281/2008, 3378/2008, 3367/2010

Obj.: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em Prestação de Contas, exercício

le 2008

Órgão: Prefeitura de Rio Preto da Eva

Responsável (eis): Anderson José de Souza, no período de 01/01 à

20/05/2008

Fullvio da Silva Pinto - no período de 14/07 à

31/12/2008

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça Advogado (a) Amanda Gouveia Moura – OAB/Am 7.222 Katarini Oliveira Gadelha – OAB/Am 11.747

4.1) PROCESSO N° 3378/2008

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Rio Preto da Eva

Representante: Cássio André Borges dos Santos





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 3

Representado: (s) Anderson José de Souza

Ivo Barroncas Viana

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado (a) Tábatta Lorena Coelho Guimarães - OAB/Am 7.789 4.2) PROCESSO Nº 3367/2010

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público de Contas Representante: Ministério Público - TCE Representado: Prefeitura de Rio Preto da Eva

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 4881/2015

Anexos: 1813/2005 Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: CETAM

Recorrente: Vicente de Paulo Queiroz Noqueira Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado: (a) Daniel Fábio Jacob Nogueira - OAB/Am 3.136

Ivana da Cunha Leite - OAB/Am 4.184 Marcos dos Santos Carmo Filho – OAB/Am 6.818 Ney Bastos Soares Júnior - OAB/Am 4.336

2) PROCESSO Nº 1422/2015 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: SNPH

Responsáveis: Cláudio de Souza

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 11.873/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2015 Órgão: Fundo de Promoção Social - FPS Responsável: Vânia Maria Cyrino Barbosa Procurador: (a) João Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 10.102/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Câmara de Tefé

Responsável: (eis) Juvenal Corrêa Lopes Filho Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 11.732/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM Responsável: (eis) João Evangelista de Santana Neto Lucia Carla da Gama Rodrigues

Procurador: (a) João Barroso de Souza

6) PROCESSO Nº 11.460/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: Câmara de Nhamundá

Responsável: (eis) Cleide de Azevedo Cruz Procurador: (a) João Barroso de Souza

7) PROCESSO Nº 11.548/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: IMPAN

Responsável: (eis) Marcos Aurélio Costa da Silva

Procurador: (a) João Barroso de Souza

8) PROCESSO Nº 1433/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento,

Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

Responsável: (eis) Ronney César Campos Peixoto

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO (Substituindo o Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro)

1) PROCESSO Nº 2116/2016

Anexos: 2623/2013

Obj.: Pedido de Reconsideração Órgão: SEDUC e Prefeitura de Parintins Recorrente: Frank Luiz da Cunha Garcia Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado (a) Antônio das Chagas Ferreira Batista – OAB/Am 4.177 e outros

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10.321/2016

Ánexo: 10.190/2015

Obj.: Incidente de Inconstitucionalidade Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas Responsáveis: Mamoud Amed Filho Procurador: (a) Roberto C. Krichanā da Silva

2) PROCESSO Nº 10.692/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Uarini - SAAE Responsáveis: Antônio da Costa Braga de Mesquita, no período de

01/01/2014 à 30/09/2014

Ruy Glauber Cordovil Góes, no período de 01/10/2014

à 31/12/2014

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 2384/2013 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012 **Órgão:** Controladoria Geral do Município de Manaus

Responsáveis: Lucilene Florência Viana Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro,

Roberto C. Krichanāg da Silva Carlos Alberto S. de Almeida

4) PROCESSO Nº 4658/2010 (5VIs)

Obj.: Representação Órgão: SEINFRA

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: (a) Waldívia Ferreira Alencar e co-responsáveis

Procurador: (a) Ruy Marcelo de Alencar

Advogado (a) Danielen Cestari da Silva – OAB/Am 7.560

5) PROCESSO Nº 2492/2014 (6VIs)

Obj.: Representação com pedido de medida cautelar

Órgão: CGL

Representante: Instituto de Enfermeiros Intensivistas do

Amazonas S/S Ltda.

Responsável: Cláudia Silva Thomaz de Lima Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

(Substituindo o Cons. Julio Cabral)

1) PROCESSO Nº 5150/2015





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 4

Anexos: 1692/2014

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Secretaria Executiva Adjunta - SEXAD Recorrente: Antônio Ferreira do Norte Filho Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO (Substituindo o Cons. Josué Cláudio de Souza filho)

1) PROCESSO Nº 2103/2016

Ánexos: 2354/2013, 366/2015, 241/2015

Obj.: Recurso de Revisão Órgão: SEMTRAD

Recorrente: Maria Francinete Correia de Lima Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Franciane Monteiro Cavalcante - OAB/Am 6.934

2) PROCESSO Nº 682/2016

Anexos: 633/2016, 2241/2015, 5409/2012, 2240/2015, 5411/2012

Obj.: Recurso de Revisão Órgão: SEDUC

Recorrente: Tabira Ramos Dias Ferreira

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) Tábatta Lorena Coelho Guimarães – OAB/Am 7.789

e Demais Advogados Bandeira de Melo e Barbirato

2.1) PROCESSO Nº 633/2016 Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Tabira Ramos Dias Ferreira

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) Tábatta Lorena Coelho Guimarães - OAB/Am 7.789

e Demais Advogados Bandeira de Melo e Barbirato

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 2003/2016

Anexos: 3928/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ **Recorrente:** Alexandre Bichara da Cunha **Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Manaus, 22 de Setembro de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 22.08.2016 ÁS 10 H (SEXTA

COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES

COSTA FILHO

Processo: 71/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, REFERENTE AO CONVÊNIO №

33/2011, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

ACÓRDÃO: ILEGALIDADE. IRREGULARIDADE. REVELIA. Multa ao Sr.

João Medeiros Campelo. Concessão de Prazo para recolhimento.

Determinação à SEC e à Prefeitura Municipal de Itamarati.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 1710/2015

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL CONFORME EDITAL Nº 18/15-GR/UEA/ESA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REALIZADO PELA UEA, PUBLICADO NO DOE DE 02/02/15. Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: ILEGALIDADE. Considerar os contratados desonerados da obrigação de devolver os recursos recebidos. Concessão de prazo à UEA.

Informação ao responsável.

Processo: 1719/2015

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA UEA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CP Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2014, PUBLICADO NO DOE DE

4/05/14.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procuradora: Élissandra Monteiro Freire Alvares DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 4280/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO TERMO DE RESPONSABI- LIDADE Nº 025/2012, FIRMADO COM O FEAS ATRAVÉS DA SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

ACÓRDÃO: ILEGALIDADE. IRREGULARIDADE. Multa ao Sr. Antônio José Muniz Cavalcante e a Sra. Maira das Graças Soares Prola. Fixação de prazo para recolhimento das penalidades impostas. Recomendação à SEAS e à Prefeitura Municipal de Borba.

Processo: 6860/2013 (Apensos 6868/2013 e 6869/2013)





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 5

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS NEVES MORAES MOUTINHO, PRESIDENTE DA APAE DE MANACAPURU, REFERENTE A 1^a PARCELA DO CONVÊNIO N^o 02/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

ACÓRDÃO: ILEGALIDADE. IRREGULARIDADE. REVELIA. Multa às Sras. Vânia Suely de Melo e Silva e Anelice Raimunda Garcia Astori. Concessão de Prazo para Recolhimento.

Processo: 6868/2013 (Apenso: 6869/2013 e 6860/2013)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS NEVES M. MOUTINHO, PRESIDENTE DA APAE DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/12, FIRMADO COM A SEPED. Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência –

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

SEPED

ACÓRDÃO: ILEGALIDADE. IRREGULARIDADE. REVELIA. Multa às Sras. Vânia Suely de Melo e Silva e Anelice Raimunda Garcia Astori. Concessão de Prazo para Recolhimento.

Processo: 6869/2013 (Apenso 6860/2013 e 6868/2013)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS NEVES M. MOUTINHO, PRESIDENTE DA APAE DE MANACAPURU, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

ACÓRDÃO: ILEGALIDADE. IRREGULARIDADE. REVELIA. Multa às Sras. Vânia Suely de Melo e Silva e Anelice Raimunda Garcia Astori. Concessão de Prazo para Recolhimento.

Processo: 802/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 01/2014, FIRMADO COM A SEAS.

Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

ACÓRDÃO: LEGALIDADE. REGULARIDADE. Quitação e Informação aos responsáveis.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 518/2016 - PRIMEIRA CÂMARA

1-Processo TCE - AM nº 10706/2016.

2- Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDILSON FERREIRA REBOUÇAS, NO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO, CLASSE F, NIVEL III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM.

3- Unidade Técnica: DICARP.

- **4- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1088/2016-MPC-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 88/91).
- 5- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

De ordem do Exmo. Sr. Relator, conforme Despacho constante à folha 108 do Processo nº 10706/2016, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 6.1-Determinar ao AMAZONPREV para, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar a esta Corte de Contas, a documentação ausente nos autos, quais sejam: a) Declaração de não acumulação; b) Parecer; c) Termo de Opção.

LEIA-SE: 6.1-Determinar ao **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** para, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar a esta Corte de Contas, a documentação ausente nos autos, quais sejam: a) Declaração de não acumulação; b) Parecer; c) Termo de Opção.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2016.

Adriane Unah Godinho Rodrigues Chefe da DIRAC

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 448/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 257/2016-DAM, datado de 1.8.2016, subscrito pelo Diretor da Assistência Militar, Carlos Andrey Holanda Pereira,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores listados abaixo, para participarem dos cursos de "CQB – Buscas e Varreduras em Edificações" e "Especialista em Proteção Pessoal de Alto Risco" e "Advanced VIP Protective Tatics", no período de 12 a 17.9.2016, na cidade de Curitiba/PR;

NOME	MATRÍCULA
1° TEM PM Gerson Antônio Bandeira	002.443-0A
dos Santos	
2º SGT PM Clodoaldo Lobo Dias de	001.301-3A
Souza	
CB PM Franscisley Alves Santana	002.452-0A
SD PM Alcicley Braga de Souza	002.346-9A

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 450/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 13/2016-MP-ESB, datado de 22.8.2016, subscrito pelo Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, matrícula n.º 000.889-3A, para nos dias 29 e 30.8.2016, participar de reuniões técnicas com Poder Executivo, com a Câmara Municipal, com entidades de classe dos servidores municipais, com o Ministério Público Estadual e demais interessados acerca dos ajustes na legislação municipal que estão sendo feitos por técnicos municipais, em conjunto com o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (processo n.º 11.991/2016 – proposta de termo de ajustamento de gestão) para fins de regularização das normas que permitam a adequada realização do concurso público, hoje regulado pelo edital n.º 01/2016 -PMP-e suspenso por decisão limiar exarada pelo Conselheiro Júlio Pinheiro nos autos da representação ministerial n.º 11.734/2016, a ser realizado no Município de Parintins;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Presidente

PORTARIA N.º 451/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 22.8.2016,

RESOLVE:

I– DESIGNAR as servidoras VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA, matrícula n.º 000.052-3A, e MARIA SEMIRAMES DE SOUZA BRITTO, matrícula n.º 001.469-9A, para no período de 11 a 14.9.2016, participar do "20º Congresso Brasileiro de Contabilidade", na cidade de Fortaleza/CE;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III– DETERMINAR que as servidoras apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 7

PORTARIA N.º 460/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986:

CONSIDERANDO a Decisão n.º 200/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1672/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor VITTORIO FIGLIUOLO NETO, matrícula n.º 00.1569-5B, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente, em exercício

*Republicado por incorreção.

PORTARIA N.º 477/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 220/2016, Administrativa- Tribunal Pleno, datada de 13.9.2016, constante do Processo n.º 3204/2015,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito da servidora SHEILA NÓBREGA SILVA, ao afastamento integral e sem prejuízo de vencimento e remuneração, pelo período de 10 (dez) meses, a contar de novembro de 2016, observando a obrigatoriedade constante do §1º, do art. 116, da Lei n. 1762/86, de prestar serviço ao Estado, pelo menos por período igual ao de seu afastamento, devendo transmitir o conhecimento adquirido, sob pena de indenizar os cofres públicos da importância despendida, nos termos do §2º, do mesmo artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas:

II – DETERMINAR que providencie o registro do afastamento, relativo ao período de novembro/2016 a agosto/2017, nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato de publicação, com base no artigo 116 da Lei Estadual nº 1.762/1986.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Presidente

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2014 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa PROINFO PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

01. Data: 01/09/2016.

- **02. Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa Proinfo Produtos de Informática Ltda.
- **03. Espécie:** Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos no-breaks, geradores de energia elétrica e rede elétrica estabilizada deste TCE-Am.
- **04. Objeto:** Prorrogação de prazo, 12 meses, do Contrato de manutenção preventiva e corretiva nos no-breaks, geradores de energia elétrica e rede elétrica estabilizada deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 05. Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais).
- 06. Valor Mensal: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
- 07. Prazo: 12 (doze) meses
- **08. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 Natureza da Despesa: 33903917; Fonte de Recursos 100.
- **09. Empenho:** Nota de Empenho nº: 2016NE01537 de 22/08/2016, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)referente aos meses de setembro a dezembro de 2016, ficando o restante, no valor de R\$ 152.00,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para ser empenhado no próximo exercício financeiro referente aos meses de janeiro a agosto de 2017.

Manaus, 01 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do 2º Termo de Contrato n.º 09/2015, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a TELEMAR NORTE LESTE S/A.

01. Data: 31/08/2016.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 8

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.

03. Espécie: Aditivo de valor.

04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o contrato original, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, em 11,62% (onze virgula sessenta e dois por cento), devido a partir de abril de 2016. O valor mensal estimado passa de R\$ 7.222,97 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) para R\$ 8.062,28 (poito mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

05. **Prazo**: 31/03/2017.

06. Valor Global Estimado: R\$ 96.747,36 (noventa e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

07. Valor do Aditivo: R\$ 10.071,72 (dez mil setenta e um reais e setenta e dois centavos).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho N° 01.122.0056.2466.0001 Natureza da Despesa: 33903993; Serviços de Telefonia Fixa; Fonte: 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 2016NE01610, no valor de R\$ 41.171,78 (quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo que o valor necessário para custear o presente aditivo é de R\$ 10.071,72 (dez mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos) sendo R\$ 7.553,79 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), para o presente exercício, considerando a diferença mensal de R\$ 839,31 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), devida desde abril a dezembro de 2016, restando para o próximo exercício R\$ 2.517,93 (dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos). O restante é saldo remanescente de saldos anteriores.

Manaus, 31 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretaria Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a EMPRESA SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

01. Data: 02/09/2015.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa EMPRESA SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

03. Espécie: Fornecimento de mão de obra.

04. Objeto: Prorrogação de prazo

05. Prazo: 12 (doze) meses.

06. Valor Global do Contrato: R\$ 724.739,16 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

07. Valor Mensal: R\$ 60.394,93 (sessenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

08.Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa 33903704 ; Fonte 100.

09. Empenho: Émpenho Nota de Empenho n.º 2016 NE01639, no valor de R\$ 237.553,40 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos) a ser empenhado e pago no presente exercício, sendo R\$ 56.368,59 (cinqüenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) referente a 28 dias de setembro e R\$ 181.184,79 relativo a mensalidade integra dos meses de outubro a dezembro, restando

R\$ 487.185,76 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para o próximo exercício.

Manaus, 02 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração do TCE-AM

EXTRATO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, que entre si Celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE .

- 1. Data: 02/09/2016
- 2. Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO AMAZONAS, e a **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS DPE**.
- 3. Espécie: Termo de Cooperação Técnica e Financeira.
- 4. Objeto: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o TCE/AM e a DPE/AM, através da disponibilização, por parte deste TCE/AM, de 100 (cem) vagas aos servidores da DPE/AM no Programa de Aperfeiçoamento, Pós-Graduação-MBA em Governança Pública e Gestão Administrativa, Saúde e Educação, incluindo o módulo de Metodologia Científica para fins de obtenção de Certificado de Pós-Graduação-MBA, bem como outros cursos que entenderem oportunos, com o fito de capacitar e aprimorar o conhecimento técnico e científico dos aludidos servidores.
- 5. Vigência: 18 (dezoito) meses.

Manaus, 02 de setembro de 2016

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 3219/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 418/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 12 e 13 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação do professor ANDRÉ LUÍS DAMASCENO para ministrar o "TREINAMENTO EM





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 9

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E TALENTOS", sob CPF nº 108.057.748-31, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666, da contratação da professora VÂNIA MARIA DA SILVA para ministrar o curso "TREINAMENTO EM GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E TALENTOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 13369/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA, EM FACE DO ACORDÃO N.º 435/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10752/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendolhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13448/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. CELINA ERREIRA BARBOSA, EM FACE DA DECISÃO N.º 1013/2016 - TCE - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11314/2014.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13314/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO NTERPOSTO PELO INISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DA DECISÃO N° 172/2016 - TCE - RIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10002/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendolhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus. 12 de setembro de 2016.

PROCESSO №. 13597/2016 - CONSULTA TÉCNICA FORMULADA PELA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS ACERCA DE INDAGAÇÃO RELACIONADA A REEMBOLSO SALARIAL RELACIONADO À CESSÃO DE EMPREGADO PARA OCUPAR CARGO DE DIREÇÃO EM UMA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DA QUAL A CEDENTE É SOCIA.

DESPACHO: ADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13446/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. RUBEM PAIVA DA SILVA, EM FACE DA DECISÃO N.º 699/2016 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11199/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

PROCESSO №. 13447/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA EDNA PEREIRA MARINHO, EM FACE DA DECISÃO N.º 602/2016 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10449/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13495/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 134/2016-MPC/3º PROC/ELCM, CONSIDERANDO A OMISSÃO EM RESPONDER REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTA CORTE DE CONTAS, POR PARTE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SR. ALGEMIRO FERREIRA DE LIMA FILHO.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13385/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. LEONICE SOARES LIMA, EM FACE DA DECISÃO N.º 1157/2015 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11232/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 10

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13645/2016 - DENÚNCIA DECORRENTE DA MANIFESTAÇÃO N.º 026/2015 - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DANO DECORRENTE DA FALTA DE REPASSES PREVIDENCIÁRIOS.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13002/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO IMPREVI, EM FACE DA DECISÃO N.º 948/2015 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11437/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO №. 13122/2016 - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, TENDO EM VISTA QUE O MANAUSTRANS NÃO CONSTITUIU O REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA DERIVADA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13214/2016 - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS, EM FACE DO EXMO. SR. MAMOUD AMED FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, SRA. KESIA MAIA GARCIA - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA E DO ESTADO DO AMAZONAS, POR ILÍCITO OMISSIVO EM DETRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS E RECOMENDAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BRIGADAS, COM VISTA À ESTIAGEM DE 2016, ASSIM COMO POR OMISSÃO INJUSTIFICADA EM RESPONDER À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO №. 13311/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA SALOMÉ ANDRADE DA SILVA EM FACE DA DECISÃO № 95/2016 - TCE - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE № 10957/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13468/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MILTON NEVES AMORIM, EM FACE DA DECISÃO N.º 23/2016,

EXARADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 13.369/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe apenas efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13410/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ELVIS PRESLEY GRAÇA SOUZA, EXPRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNÍCIPIO DE BEMJAMIN CONSTANT/AM, EXERCÍCIO DE 2014, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 517/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO

PROCESSO N.° 10.964/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendolhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 11895/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, EM FACE DO ACORDÃO N.º 997/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10907/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus. 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13409/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOÃO DA COSTA SALGADO, EM FACE DA DECISÃO N.º 993/2016 − TCE − 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11606/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13473/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DISSICA VALÉRIO TOMAZ, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 443/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendolhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13449/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ALYSSON PEREIRA DE LIMA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 472/2016, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº. 10.228/2013, PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13266/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COARI, EM FACE DO DESPACHO Nº. 310/2016 - CHEFGAB, QUE CONCEDEU O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM REPRESENTAÇÃO, SUSPENDENDO A REALIZAÇÃO DE FESTA MUNICIPAL.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Reconsideração

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13434/2016 - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. JERÔNIMO ALMEIDA FERREIRA, VEREADOR, CONTRA O SR. CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES, PREGOEIRO, NO EXERCÍCIO DE 2013, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL №. 021/2013).

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 13337/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. ALZENI PINHO PINTO, EM FACE DA DECISÃO N.º 975/2016 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº. 12 032/2016

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE RIO PRETO DA EVA – APAE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão n°46/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n°2513/2013, referente à Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio n°67/2011, entre a Secretaria de Estado de

Educação e Qualidade de Ensino – Seduc e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Rio Preto da Eva – APAE.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Setembro de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art.71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica NOTIFICADA a Sra. Maria de Perpetuo Socorro Maia, Diretora Geral do Serviço de Pronto Atendimento do Alvorada-SPA Alvorada exercício 2013, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer a esta Secretaria de Controle Externo, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE nº 1601/2014 – Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento do Alvorada - SPA Alvorada exercício 2013

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2016

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS Diretor DICAD AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO a Empresa HD PESSOA CONSTRUÇÕES LTDA, (cargo/função), acerca do Acórdão nº60/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 11115/2014, que trata de Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2013, que decidiu, julgar IRREGULARES as Contas da Prefeitura Municipal de Coari, considerando em ALCANCE, com responsabilidade solidária com ao ordenador de despesa do município de Coari:

9.1.3.1 - A empresa HD PESSOA, no valor de R\$ 313.637,56 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelos danos causados ao erário, conforme item 67.1 (art. 304, III da Resolução ° 04/2002- TCE/AM) do Relatório/Voto

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Setembro de 2016.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 55/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. ROBERTO HONDA DE SOUZA, Secretário Executivo da SEINFRA (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1476/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à 3ª Parcela do Convênio nº 07/10, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itamarati, nos autos do Processo TCE 6497/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. ROBERTO HONDA DE SOUZA, Secretário Executivo da SEINFRA (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1474/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à 2ª Parcela do Convênio nº 07/10, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itamarati, nos autos do Processo TCE 5378/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

THELCYA NE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADA a Sra. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, Secretária de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1474/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à 2ª Parcela do Convênio nº 07/10, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itamarati, nos autos do Processo TCE 5378/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrígues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. ROBERTO HONDA DE SOUZA, Secretário Executivo da SEINFRA (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1475/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à 1ª Parcela do Convênio n° 07/10, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itamarati, nos autos do Processo TCE 5106/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n^o 2423/96 – TCE, e art. 97, I e \S 2°, da Resolução TCE





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Edição nº 1442, Pag. 13

04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADA a Sra. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, Secretária de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1475/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à 1ª Parcela do Convênio nº 07/10, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itamarati, nos autos do Processo TCE 5106/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Julho de 2016.

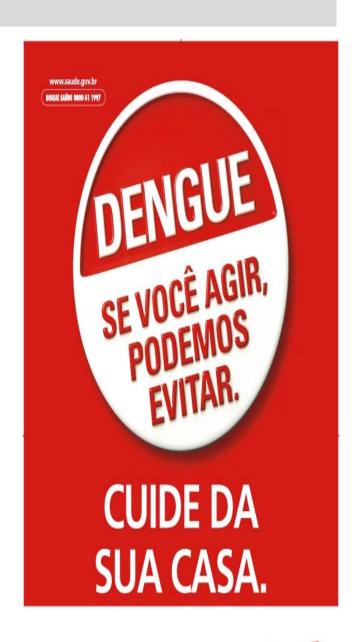
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 60/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Antônio Júlio Bernardo Cabral, fica NOTIFICADO o Sr. LEANDRO SILVA DE SOUZA, Ex-Presidente da Associação dos moradores do Santana - AMOS, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1751/2013, Laudo Técnico Conclusivo nº 290/2016-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1307/2013-MP-EMF, que tratam da Tomada de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio nº 03/2010, celebrado entre o Conselho de Desenvolvimento Humano - CDH e a Associação dos Moradores de Santana - AMOS, nos autos do Processo TCE 43/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias









TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 - 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

> Corregedor Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça Evanildo Santana Bragança Evelyn Freire de Carvalho Ademir Carvalho Pinheiro Elizângela Lima Costa Marinho João Barroso de Souza Ruy Marcelo Alencar de Mendonça Elissandra Monteiro Freire Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h Telefone: (92) 3301-8100